
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.189/PMC/2023.**

ALTERA A LEI Nº. 2.554/PMC/2009, QUE
INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 223, da Lei n. 2.554/PMC/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 223. O crédito tributário ou não tributário, inscrito ou não em Dívida Ativa poderá ser objeto de parcelamento e/ou reparcelamento administrativo, mediante requerimento da parte interessada.

§ 1º O parcelamento ou reparcelamento a que se refere o caput poderá ser feito da seguinte forma:

Em até 60 (sessenta) parcelas, para os créditos cujo valor não exalte o equivalente a 450 UFC;

II- Em até 120 (cento e vinte) parcelas, para os créditos cujo valor seja superior ao teto descrito no inciso I.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela, referente ao parcelamento ou reparcelamento para as hipóteses do inciso I, do § 1º, deste artigo, não poderá ser inferior a uma UFC, admitindo-se a redução para 50% do valor da referida base de cálculo, quando se tratar de pessoa física, com renda mensal não superior a um salário mínimo.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela, referente ao parcelamento ou reparcelamento para as hipóteses do inciso II, do § 1º, deste artigo, não poderá ser inferior a 10 (dez) UFC.

§ 4º A formalização do pedido do parcelamento ou reparcelamento implica no reconhecimento dos débitos tributários respectivos e, consequentemente, na renúncia de eventuais impugnações e recursos, interpostos ou não.

§ 5º No pagamento parcelado da Dívida Ativa, a amortização do crédito obedecerá à ordem cronológica, do mais antigo ao mais recente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:415AD6FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

de Rondônia no dia 18/05/2023. Edição 3475

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>